

INCONSTITUCIONAL



|                                   |      |
|-----------------------------------|------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |      |
| Divisão de Documentação e Arquivo |      |
| LEI N°                            | FLS. |
| 2654/91                           | 020  |

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N° 2.654

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DEPENDENTES DO FAPS - FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL, ALTERANDO SEU REGULAMENTO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera-se dependente do funcionário público efetivo, para todos os fins e efeitos, sua genitora, em qualquer condição e pai aposentado sem outro rendimento.

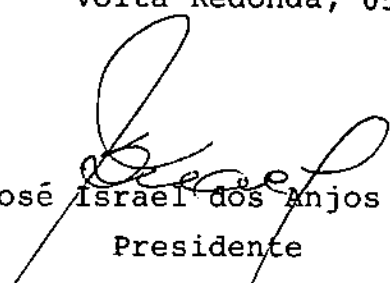
Parágrafo Único - A designação se fará mediante Requerimento dos interessados.

Art. 2º - O FAPS deverá providenciar as anotações cadastrais para cumprimento do artigo anterior, após o deferimento da designação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de julho de 1991.

  
José Israel dos Anjos  
Presidente

Projeto de Lei nº 036/91

Autor: Vereador Lenine Sérgio Lima de Moura  
amps.

